



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 725

SÍNULA: - Dispõe sobre autorização para formalização de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a Firmar Termos de Convênios, Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná, Secretarias de Estado, Institutos, Fundações, Autarquias e outras vinculadas, visando a execução de obras no Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em
26 de junho de 1.995.

DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

